



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praca Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

LEI N° 1.198 de 31 de novembro de 2016

“Altera o Inciso I do Art. 5° da Lei 1.188 de 14/12/2015, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paiva para o exercício de 2016 e toma outras providencias.”

A Câmara Municipal de Paiva, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - O Inciso I do Art. 5° da Lei **1.188 de 14/12/2015**, passa a ter a seguinte redação:


“..... Art.5° Fica Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 20 % (VINTE por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, § 1°, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.”

Art.2° - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrario.


Paiva, 31 de novembro de 2016.



Jan Toledo Paiva
Prefeito Municipal
Paiva/MG

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na data de 31/10/2016, conforme determina o Art. 33 da Lei Orgânica Municipal.

Paiva, 31 de outubro de 2016.



Ricardo A. de Souza Paiva
Sec. de Governo